



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 5 /2009

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 94.950,00 (noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) destinado a construção e instalação do Centro da Juventude e Mulher Rural, em Ponto Alto, distrito de Paraju, neste Município, na seguinte dotação orçamentária:

120	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
20	Agricultura
606	Extensão Rural
0060	Gestão de Políticas Agropecuárias
3.089	construção e instalação do Centro da Juventude e Mulher Rural
4.4.90.51.000	Obras e Instalações.....R\$ 91.750,00
4.4.90.52.000	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.200,00

Art 2º- Os recursos para abertura dos créditos adicionais especiais obedecerão ao disposto a seguir:

I – R\$ 75.960,00 (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais) por excesso de arrecadação de convênios, conforme Parecer Consulta do TCEES nº 028, de 6 de julho de 2004.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

II - R\$ 18.990,00 (dezoito mil, novecentos e noventa reais), em conformidade com o disposto no art. 43, §§ e incisos, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins-ES, 4 de fevereiro de 2009.


Wanzete Kruger
Prefeito